

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS E EDITORA ORION LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS (CRP/MG) – 4ª REGIÃO, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, estabelecido na Rua Timbiras, nº 1532, 6º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente, psicóloga Marta Elizabeth de Souza, portadora do CPF nº 378.306.276-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EDITORA ORION LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.705/0001-07, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2.931, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP:31.330-430, neste ato representado pelo sócio Rafael Nogueira Rezende, portador do CPF nº 052.817.136-47, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação dos Serviços de Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, extraído e vinculado ao Processo Administrativo nº 078/2011, referente à Licitação, modalidade “Tomada de Preços” nº 001/2011.

O presente instrumento, além de obedecer as cláusulas que se seguem é regido pelos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de confecção e respectivo fornecimento, de forma parcelada, das peças gráficas correspondentes a informativo, panfletos, *folders*, cartazes, certificados, pastas, crachás, envelopes, papel timbrado, marcador de página e calendário, e, a entrega dos respectivos CTP's (CTP é o processo de produção das chapas usadas na impressão *offset*), produzidos pela CONTRATADA, conforme descrição, qualificação e quantidades descritas no ANEXO I, seguindo a solicitação do CONTRATANTE.

1.1. Os produtos a serem confeccionados e impressos pela CONTRATADA estão identificados, qualificados e quantificados no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2. Os direitos autorais sobre os produtos a serem editados e impressos pela CONTRATADA são exclusivos e garantidos ao CONTRATANTE, fazendo jus a primeira ao pagamento pelos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. O fornecimento dos produtos confeccionados será parcelado, seguindo a solicitação apresentada pelo CONTRATANTE.

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos devidamente embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os na sede do CONTRATANTE, em horário comercial e ajustado entre as partes.

2.1.1. A embalagem, o transporte e respectivo seguro de transporte dos produtos a serem fornecidos são de responsabilidade da CONTRATADA e os custos dos mesmos já estão incluídos no preço, ora ajustado neste contrato.

2.1.2. A CONTRATADA é responsável por perdas ou avarias nos produtos decorridas de embalagens insuficientes, inadequadas ou mal acondicionadas.

2.2. O procedimento para a efetivação do serviço de confecção e fornecimento seguirá o seguinte fluxo:

2.2.1 O CONTRATANTE enviará o arquivo com os textos para a CONTRATADA, que encaminhará a prova para apreciação e aprovação do primeiro, inclusive da “arte”.

2.2.2. Após a aprovação do CONTRATANTE a CONTRATADA fornecerá os produtos, conforme as quantidades solicitadas pelo primeiro.

2.2.3. A CONTRATADA se obriga a emitir duas provas, a primeira para análise e submetida às alterações solicitadas pelo CONTRATANTE e a segunda com as modificações efetivadas.

2.2.4. Os prazos para a CONTRATADA apresentar as provas submetidas à aprovação do CONTRATANTE e, posteriormente para fornecimento dos produtos estão fixados no Anexo I, especificados para cada item.

2.3. As especificações e quantidades dos produtos, bem como os prazos para entrega dos mesmos estão estabelecidos no Anexo I.

2.4. No mesmo ato do fornecimento do produto solicitado pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA entregar o correspondente CTP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

3.1. Efetuar a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos conforme solicitado pelo CONTRATANTE, com a qualificação estabelecida no ANEXO I.

3.2. Substituir os produtos fornecidos, caso seja constatado qualquer tipo de irregularidades nos mesmos. Nesse caso, caberá ao CONTRATANTE rejeitar os produtos, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do contrato.

3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários envolvidos no cumprimento de suas obrigações, ora assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos que incidam e tenham como fato gerador o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

3.3.1. Fica pactuado que, se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado, intimado ou mesmo condenado, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação da CONTRATADA, originária deste instrumento, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO, até que essa satisfaça a respectiva obrigação isentando o CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

3.3.2. Caso já tenham sido liberados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este contrato já tiver sido extinto e não havendo outro contrato, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

3.4. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho dos seus empregados, inclusive quanto aos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade do CONTRATANTE nem mesmo

responsabilidade subsidiária, não existindo, em hipótese alguma, vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

3.5. Manter as condições de regularidade fiscal, econômica e financeira que possibilitaram sua contratação.

3.6. Arcar com as despesas de transporte dos produtos a serem fornecidos, até a sede do CONTRATANTE.

3.7. Reparar, restituir ou indenizar qualquer dano causado a bens de propriedade do CONTRATANTE, em razão da ação ou omissão de seu funcionário, envolvido no fornecimento dos produtos, objeto do contrato, quer tenha agido com culpa ou dolo, bem como lesão material e/ou moral causada a terceiros.

3.8. Fornecer os produtos, objeto do presente contrato, observando e garantindo a satisfatória qualidade dos mesmos.

3.9. Suprir em tempo hábil os produtos que vierem danificados ou que não estiverem com o padrão de qualidade exigido pelo CONTRATANTE.

3.10. Refazer e revisar a confecção de qualquer produto que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como errado, insuficiente ou inadequado.

3.10.1. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas de determinado produto, o CONTRATANTE procederá à correção do mesmo, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com a retenção do pagamento de eventual crédito ainda devido à CONTRATADA.

3.11. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante que será seu interlocutor para os fins previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

4.1. Efetuar o pagamento do preço, conforme previsto na Cláusula Sétima, a favor da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos na Cláusula Nona.

4.2. Informar à CONTRATADA defeitos nos produtos fornecidos, para que a mesma providencie as correções necessárias.

4.3. Indicar Representante/Fiscal para acompanhar a execução do objeto do contrato.

4.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE indicará um Representante/Fiscal que acompanhará a execução do contrato.

5.2. Ocorrendo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e, caso não efetue o devido reparo, após notificada, sofrerá as sanções previstas neste contrato.

5.3. O ato de fiscalizar do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades em reparar os danos e prejuízos causados em razão do seu descumprimento das obrigações, ora assumidas, seja por culpa ou dolo.

5.4. A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, dentre suas atribuições, ora fixadas e reconhecidas pela CONTRATADA poderá:

5.4.1. Recusar os produtos que tenham sido confeccionados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.

5.4.2. Suspender o pagamento a favor da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem a perda do direito do CONTRATANTE em aplicar as demais sanções previstas neste instrumento.

5.4.2.1. O pagamento, então suspenso, será efetuado assim que forem atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização, sem a incidência de qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 18/04/2012 e término em 18/04/2013.

6.2. O término da vigência do contrato poderá ser automaticamente antecipado, caso se esgote o respectivo crédito previsto na dotação orçamentária do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo.

6.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, mediante ajuste entre as partes e formalizado em termo aditivo, respeitadas as condições e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. Os preços pela prestação dos serviços contratados estão fixados no ANEXO II, parte integrante deste contrato, correspondentes aos produtos a serem confeccionados e fornecidos, ali devidamente discriminados, que prevalecerão durante a vigência deste instrumento.

7.2. Os valores de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução do objeto deste contrato estão incluídos nos preços descritos no ANEXO II, propostos pela CONTRATADA, sendo de exclusiva responsabilidade da mesma efetivar os respectivos recolhimentos frente aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8. O valor do presente contrato é fixado em R\$ 124.210,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais).

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos produtos solicitados pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, condicionado à conferência quanto à adequação da respectiva quantidade e qualidade dos mesmos, através de emissão do “aceite”, pelo primeiro.

9.2. O CONTRATANTE somente efetivará o pagamento, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, da respectiva nota fiscal e das guias de recolhimento dos encargos e tributos incidentes sobre o fornecimento

dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas do CONTRATANTE necessárias ao adimplemento de suas obrigações oriundas deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.2.3.1.01.42 -“Impressos Gráficos”.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções, aqui previstas.

11.3. Se for de interesse do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CONTRATANTE), mesmo considerando o item 11.1. e 11.2., poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos dos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com suas subseqüentes alterações.

11.4. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.4.1. Falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA.

11.4.2. Cessão do contrato ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.5. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação à CONTRATADA, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Se o CONTRATANTE rescindir o contrato pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, após garantida a prévia defesa da segunda, o

primeiro poderá aplicar as seguintes sanções:

12.2. multa, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até em prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5. As penalidades previstas nos itens 12.3. e 12.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.2. .

12.6. Caso a CONTRATADA descumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, seja por culpa ou dolo, ficará sujeita à aplicação de multa no percentual 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidido sobre o valor total do produto então solicitado pelo CONTRATANTE.

12.6.1. O valor total da multa prevista no item 12.6., caso aplicada, não ultrapassará o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato poderá sofrer alterações que serão aduzidas em termos aditivos, respeitados os preceitos legais.

13.2. Este contrato se vincula aos termos do edital que regulamentou a respectiva licitação vencida pela CONTRATADA, que por sua vez responde por sua proposta comercial apresentada.

13.3. Caso as solicitações do CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos descritos no ANEXO I, durante a vigência do contrato, não atinja as quantidades máximas previstas no mesmo, tal fato não lhe acarretará qualquer ônus, já que somente efetuará o pagamento correspondente aos produtos efetivamente solicitados e fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS E EDITORA
ORION LTDA (continuação)**

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que possa vir a ser, para dirimir os litígios decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas, para gerar seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2012.

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS
MARTA ELIZABETH DE SOUZA
CONSELHEIRA-PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**EDITORA ORION LTDA
RAFAEL NOGUEIRA REZENDE
CONTRATADA**

Testemunha: _____
CPF:

Testemunha: _____
CPF:

ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUALIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item 01 – Informativo

- quantidade: 104.000 (cento e quatro mil) exemplares
- tiragem: 04 entradas de 26.000 exemplares
- 04 (quatro) páginas;
- papel AP 120g
- cores: 4 x 4
- tamanho: 24cm x 34cm (formato fechado);
- obs.: Linha d'água;
- sem borda branca;
- impressão com sangria;
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.

Item 02 – Panfletos – Colorido 4x4

- quantidade: 20.000 (vinte mil) peças;
- papel AP 120g
- cor: 4 x 4;
- tamanho: 21cm x 15cm;
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 08 entradas de 1.000 peças (8.000)
- 16 entradas de 500 peças (8.000)
- 05 entradas de 800 peças (4.000)

Item 03 – Panfletos – Colorido 4x0

- quantidade: 10.000 (vinte mil) peças;
- papel AP 120g
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 21cm x 15cm;
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 05 entradas de 1.000 peças (5.000)
- 10 entradas de 500 peças (5.000)

Item 04 – Folder - 01 dobra

- quantidade: 20.000 (vinte mil) peças;
- papel AP 120g
- cor: 4 x 4;
- tamanho: A4
- 01 (uma) dobra
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 08 entradas de 1.000 peças (8.000)
- 16 entradas de 500 peças (8.000)
- 05 entradas de 800 peças (4.000)

Item 05 – Folder - 02 dobras

- quantidade: 10.000 (dez) mil
- papel: AP 120g
- Cor: 4x4
- Tamanho: 21x15cm (fechado)
- 02 (duas) dobras
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte
- 05 entradas de 1.000 peças (5.000)

- 10 entradas de 500 peças (5.000)

Item 06 – Cartazes Grandes

- quantidade: 8.000 (oito mil) peças;
- papel AP 180g
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 46cm x 64cm;
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 10 entradas de 200 peças (2.000)
- 05 entradas de 300 peças (1.500)
- 09 entradas de 500 peças (4.500)

Item 07 – Cartazes Pequenos

- quantidade: 2.000 (cinco mil) peças;
- papel AP 90g
- cor: 4 x 0
- tamanho: A4
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 10 entradas de 100 peças (1.000)
- 05 entradas de 200 peças (1.000)

Item 08 – Certificados (Eventos)

- quantidade: 3.000 (cinco mil) peças;
- papel: AP 150g;
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 21cm x 30cm;
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.

- 05 entradas de 200 peças (1.000)
- 04 entradas de 500 peças (2.000)

Item 09 – Certificados (Institucional)

- quantidade: 10.000 (dez mil) peças;
- quatro entradas de 2.500 (dois mil e quinhentas) peças
- papel: AP 150g;
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 21cm x 30cm;
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.

Item 10 – Certificado de Registro

- quantidade: 2.000 (duas mil) peças
- 02 entradas de impressão de 1.000 peças
- papel: AP 150g;
- tamanho A4 -(21,0 x 29,7cm)
- cores: 4x0
- obs. Impressão em Hot Stamp Prata (23 x 3,5 cm)
- marca d'água
- selo Holográfico com logomarca do Conselho
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após a aprovação da arte.

Item 11 – Pastas (Institucional)

- quantidade: 20.000 (vinte mil) peças;
- quatro entradas de 5.000 (cinco mil) peças
- papel: supremo 300g;
- cor: 4 x 1;
- tamanho: 31cm x 22,5cm (fechado);
- acabamento: bolsa interiça – tamanho 10cm x 20cm – cor: 2x0

- laminação brilhante
- faca Especial
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da arte.

Item 12 - Pasta (Processo Administrativo de Serviços/Compras)

- quantidade: 500 (quinhentas) peças
- 01 entrada de impressão
- papel: Supremo 300g
- cor: 1 x 1
- tamanho: ofício
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de Entrega até 06 (seis) dias úteis após aprovação da arte.

Item 13 – Crachá para Eventos

- quantidade: 3.000 (três mil) peças;
- tiragem mínima: 200 (duzentas) peças
- papel supremo 300g
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 10,5cm X 13cm
- acabamento: dois furos e cordão preto
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de 05 (cinco) úteis dias após aprovação da arte.
- 05 entradas de 200 peças (1.000)
- 04 entradas de 500 peças (2.000)

Item 14 – Crachá Institucional

- quantidade: 10.000 (dez mil)
- quatro entradas de 2.500 (duas mil e quinhentas) peças
- papel supremo 300g

- cor: 4 x 0;
- tamanho: 10,5cm X 13cm
- acabamento: dois furos e cordão preto
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da arte

Item 15 - Envelope Carta timbrado sem janela

- quantidade: 30.000 (trinta mil) peças;
- 06 entradas de impressão de 5.000 peças
- papel: Reciclato 90g
- cor: 2 x 0;
- tamanho: 11,4cm x 22,9cm (fechado);
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 06 (seis) dias úteis após aprovação da arte.

Item 16 - Envelopes brancos

- Quantidade: 5.000 (cinco mil)
- Duas entradas de impressão de 2.500 (duas mil e quinhentas) peças
- Tamanho: 40 x 60 cm (aberto) e 22,5 x 33,5 (fechado)
- Papel: AP 150g
- Cor: branco – sem impressão
- Cortado – com aba superior
- Incluir Faca Especial
- Apresentar Prova em 48 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 06 (seis) dias úteis após aprovação da arte.

Item 17 – Envelope Ofício Timbrado

- quantidade: 10.000 (dez mil)
- 02 entradas de impressão de 5.000 peças
- papel: Reciclato 90g
- Cor: 2x0
- Tamanho: Ofício (medida padrão – 35,7cm x 24,7cm)
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da arte

Item 18 – Envelope Meio Ofício Timbrado

- quantidade: 10.000 (dez mil)
- 02 entradas de impressão de 5.000 peças
- papel: Reciclato 90g
- Cor: 2x0
- Tamanho: Meio Ofício (medida padrão - 24,7cm x 17,7cm)
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da arte

Item 19 - Papel timbrado

- quantidade: 45.000 (quarenta e cinco mil) peças;
(pacotes com 01 Resma - 500 folhas cada)
- 03 entradas de impressão de 15.000 peças
- papel: Reciclato 75g
- cor: 2 x 0;
- tamanho: A4 – 21cm x 29,7cm;

- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.

Item 20 – Marcador de página

- quantidade: 5.000 (cinco) mil
- Tiragem Única
- Reciclato 240g Laminado e verniz localizado
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 6cmx20cm
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte

Item 21 – Calendário de Mesa – Comemorativo dos 50 anos da Psicologia no Brasil

- Quantidade: 26.000 (vinte e seis) mil
- Tiragem: única
- Papel: Supremo 300g
- Cor: 4 x 0
- Formato fechado: triângulo
- Formato aberto: 21 cm (largura) x 31 cm (altura)
- Acabamento: 03 dobras
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte

ANEXO II - DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

Segue a discriminação dos preços das peças gráficas (produtos), conforme identificação, quantidade, valor unitário e valor total por cada tipo de produto.

ITEM	OBJETO: PEÇA GRÁFICA (produto)	(A) - QUANTIDADE (em unidades)	(B) - VALOR UNITARIO (em reais)	(AxB) - VALOR TOTAL (em reais)
1	INFORMATIVO	104.000 (04 entradas, cada uma com 26.000)	R\$ 0,14	14.560,00
2	PANFLETOS COLORIDOS 4X4	20.000	R\$ 0,48	9.600,00
3	PANFLETOS COLORIDOS 4X0	10.000	R\$ 0,51	5.100,00
4	FOLDER 1 DOBRA	20.000	R\$ 0,59	11.800,00
5	FOLDER 2 DOBRAS	10.000	R\$ 0,68	6.800,00

6	CARTAZES GRANDES	8.000	R\$ 1,30	10.400,00
7	CARTAZES PEQUENOS	2.000	R\$ 1,80	3.600,00
8	CERTIFICADOS (EVENTOS)	3.000	R\$ 1,00	3.000,00
9	CERTIFICADOS (INSTITUCIONAL)	10.000	R\$ 0,16	1.600,00
10	CERTIFICADO DE REGISTRO	2.000	R\$ 1,50	3.000,00
11	PASTAS (INSTITUCIONAL)	20.000	R\$ 1,39	27.800,00
12	PASTAS (PROCESSOS ADMINISTRATIVOS)	500	R\$ 0,96	480,00
13	CRACHÁ EVENTOS	3.000	R\$ 1,00	3.000,00
14	CRACHÁ INSTITUCIONAL	10.000	R\$ 0,37	3.700,00
15	ENVELOPE CARTA TIMBRADO SEM JANELA	30.000	R\$ 0,16	4.800,00
16	ENVELOPES BRANCOS	5.000	R\$ 0,30	1.500,00
17	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	10.000	R\$ 0,26	2.600,00
18	ENVELOPE MEIO OFÍCIO TIMBRADO	10.000	R\$ 0,20	2.000,00
19	PAPEL TIMBRADO	45.000	R\$ 0,05	2.250,00
20	MARCADOR DE PÁGINA	5.000	R\$ 0,18	900,00
21	CALENDÁRIO DE MESA	26.000	R\$ 0,22	5.720,00
			PREÇO GLOBAL (soma dos valores totais de todos os produtos)	R\$ 124.210,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais)